



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2018

Processo nº 95/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado sem fins econômicos, beneficente, de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0037-66, com sede na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, na cidade de Bauru/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu gerente regional SP Oeste, o Sr. **VALDISNEI GODOY TALHARI**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador do RG nº 10.926.227-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 034.073.118-42, com endereço comercial na Avenida Emílio Trevisan, nº 675, Apto 62-A, Bom Jardim, na cidade de São José do Rio Preto/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2018, firmado em 08/06/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 58/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme estabelece a cláusula 7ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice INPC-IBGE, nos termos do §2º da cláusula 5ª do Contrato nº 58/2018, em aproximadamente 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) o preço constante do caput da cláusula 5ª do referido instrumento, o que corresponde a um valor de R\$ 93,51 (noventa e três reais e cinquenta e um centavos) por estudante/mês e total geral de R\$ 56.106,00 (cinquenta e seis mil, cento e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 58/2018, firmado em 08/06/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 05 de junho de 2019.

VALDISNEI GODOY TALHARI
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO Nº 58/2018 (TERMO ADITIVO Nº 01)

OBJETO: Contratação dos serviços de integração de contrato de estágio supervisionado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 05 de junho de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Valdisnei Godoy Talhari

Cargo: Gerente Regional

CPF: 034.073.118-42

RG: 10.926.227

Data de Nascimento: 26/07/1961

Endereço comercial completo: Av. Emílio Trevisan, 675, Apto 62-A, Bom Jardim – S. J. do Rio Preto/SP.

E-mail institucional: valdisnei@ciee.org.br

E-mail pessoal: valdisnei@ciee.org.br

Telefone(s): (14) 3003 2433

Assinatura: _____